



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0045/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0017/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**PARTES:**

**ORGÃO GERENCIADOR:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG, com sede na Rua Inácio Murta, 58 - centro, na cidade de CAPELINHA-MG, CEP 39680-000, inscrita no CNPJ/MF N. 19.229.921/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Tadeu Filipe Fernandes de Abreu, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 072.060.576-83.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda, com sede na, inscrita no CNPJ/MF N. 40 553 425/0001-42, neste ato representada pelo seu representante o Sr(a) Jose Ricardo Stroehner, portador do CPF N. 00326549013, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** doc.presenciais@passarelafeliz.com.br.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2024, Processo Administrativo nº 0045/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA

ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPELINHA, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS RELACIONADAS À PRÁTICA ESPORTIVA E AO ENSINO PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO.. , conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

**2.2** - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de CAPELINHA-MG.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

<b>Lote 1</b>			
Bomba de Ar, Em Policarbonato, Utilizado para Encher Bolas, Tipo t e Base Em Plastico Injetado, Medindo Aproximadamente 21x03x03 Cm e Peso Aproximado de 80 Gr a 100 Gr, Com 2 Agulhas Rosqueavel e Mangueira Flexivel, Acondicionado Em Embalagem Apropriada A			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Bomba de Ar, Em Policarbonato, Utilizado para Encher Bolas, Tipo t e Base Em Plastico Injetado, Medindo Aproximadamente 21x03x03 Cm e Peso Aproximado de 80 Gr a 100 Gr, Com 2 Agulhas Rosqueavel e Mangueira Flexivel, Acondicionado Em Embalagem Apropriada Ao Produto,:	14,00 UNIDADE	R\$ 9,30	R\$ 130,20
<b>Marca:</b> PUMP	<b>Fabricante:</b> PUMP	<b>Modelo:</b> PUMP	
<b>Total Lote 1</b>		x1	R\$ 130,20

<b>Lote 4</b>			
Suporte para Half Cone capacidade para 50 Half cones			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Suporte para Half Cone capacidade para 50 Half cones:	5,00 UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 32,50
<b>Marca:</b> NEDEL	<b>Fabricante:</b> NEDEL	<b>Modelo:</b> NEDEL	
<b>Total Lote 4</b>		x1	R\$ 32,50

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO STROEHER e TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/2D77-EA13-BD01-4C3B> e informe o código 2D77-EA13-BD01-4C3B



### Lote 23

Barra curta 36 cm, confeccionada em aco cromado macico 1020, redondo com roscas e porcas cromadas, dimensao de 36 cm.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Barra curta 36 cm, confeccionada em aco cromado macico 1020, redondo com roscas e porcas cromadas, dimensao de 36 cm.:	60,00 UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
<b>Marca:</b> NEDEL	<b>Fabricante:</b> NEDEL	<b>Modelo:</b> NEDEL	
<b>Total Lote 23</b>		x1	R\$ 6.600,00

### Lote 31

Step 100 % eva 90 x 28 x 14 (altura minima - altura maxima: 14 cm - 14 cm, comprimento x largura: 90 cm x 28 cm, com superficie antiderrapante.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Step 100 % eva 90 x 28 x 14 (altura minima - altura maxima: 14 cm - 14 cm, comprimento x largura: 90 cm x 28 cm, com superficie antiderrapante.:	80,00 UNIDADE	R\$ 118,00	R\$ 9.440,00
<b>Marca:</b> NEDEL	<b>Fabricante:</b> NEDEL	<b>Modelo:</b> NEDEL	
<b>Total Lote 31</b>		x1	R\$ 9.440,00

### Lote 36

Rede Esportiva, Polipropileno-pp (seda), Medidas 3,0 x 2,0 m (comp x Alt), 4 Furos de (30 X40)cm Em Cada Canto e 1 Central de (30 x 40)cm, Fio 2,5, Malha 5x5, Rede de Precisaõ para Futsal / Handball , para Instalacao Direta Nos Ganchos Da Trave Ou Amarrad

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Rede Esportiva, Polipropileno-pp (seda), Medidas 3,0 x 2,0 m (comp x Alt), 4 Furos de (30 X40)cm Em Cada Canto e 1 Central de (30 x 40)cm, Fio 2,5, Malha 5x5, Rede de Precisaõ para Futsal / Handball , para Instalacao Direta Nos Ganchos Da Trave Ou Amarradas,,:	46,00 UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 5.520,00
<b>Marca:</b> NEDEL	<b>Fabricante:</b> NEDEL	<b>Modelo:</b> NEDEL	
<b>Total Lote 36</b>		x1	R\$ 5.520,00

### Lote 51

Protetor de Poste Para Volei, tipo profissional, dimensoes aprox.largura 55 cm, comprimento 1,7 lona emborrachada.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Protetor de Poste Para Volei, tipo profissional, dimensoes aprox.largura 55 cm, comprimento 1,7 lona emborrachada.:	2,00 UNIDADE	R\$ 170,50	R\$ 341,00
<b>Marca:</b> NEDEL	<b>Fabricante:</b> NEDEL	<b>Modelo:</b> NEDEL	
<b>Total Lote 51</b>		x1	R\$ 341,00

### Lote 55

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO STROEHER e TADEU FILIPE FERNADES DE ABREU  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2D77-EA13-BD01-4C3B> e informe o código 2D77-EA13-BD01-4C3B



BOLA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL DE PVC E TERMOTEC, CIRCUNFERENCIA APROX. 64 66 CM, PESO APROX. 360 390 G, CAMARA AIRBILITY Com Miolo Slip System Removivel e Lubrificado, Acabamento Externo Sem Costura, DE ACORDO COM AS REGRAS DA MODALIDADE

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOLA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL DE PVC E TERMOTEC, CIRCUNFERENCIA APROX. 64 66 CM, PESO APROX. 360 390 G, CAMARA AIRBILITY Com Miolo Slip System Removivel e Lubrificado, Acabamento Externo Sem Costura, DE ACORDO COM AS REGRAS DA MODALIDADE:	450,00 UNIDADE	R\$ 27,90	R\$ 12.555,00
<b>Marca:</b> STORM	<b>Fabricante:</b> STORM	<b>Modelo:</b> STORM	
<b>Total Lote 55</b>	x1		R\$ 12.555,00

### Lote 59

ARGILA DE MODELAR ESCOLAR ARTESANATO ESCULTURA 10 KG com 10 pacotes de 1 kg, totalizando 10 Kg Cor Argila Escura Dimensoes aproximadas da embalagem 30 x 28 x 12 cm, 8.9 Quilogramas

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ARGILA DE MODELAR ESCOLAR ARTESANATO ESCULTURA 10 KG com 10 pacotes de 1 kg, totalizando 10 Kg Cor Argila Escura Dimensoes aproximadas da embalagem 30 x 28 x 12 cm, 8.9 Quilogramas:	200,00 KG	R\$ 38,80	R\$ 7.760,00
<b>Marca:</b> NEDEL	<b>Fabricante:</b> NEDEL	<b>Modelo:</b> NEDEL	
<b>Total Lote 59</b>	x1		R\$ 7.760,00

### Lote 60

Argila Vermelha para Modelar Escultura Artesanato 1kg

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Argila Vermelha para Modelar Escultura Artesanato 1kg:	800,00 KG	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
<b>Marca:</b> NEDEL	<b>Fabricante:</b> NEDEL	<b>Modelo:</b> NEDEL	
<b>Total Lote 60</b>	x1		R\$ 4.000,00

### Lote 65

Bola de Volei Oficial Infantil Matrizada, - PVC, - 18 gomos, Circunferencia aproximada de: 60 - 63 cm, - Peso aproximado de: 240 - 270g, - Camera Butil, - Miolo Slip System Removivel e Lubrificado,

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Bola de Volei Oficial Infantil Matrizada, - PVC, - 18 gomos, Circunferencia aproximada de: 60 - 63 cm, - Peso aproximado de: 240 - 270g, - Camera Butil, - Miolo Slip System Removivel e Lubrificado,:	200,00 UNIDADE	R\$ 26,40	R\$ 5.280,00
<b>Marca:</b> STORM	<b>Fabricante:</b> STORM	<b>Modelo:</b> STORM	
<b>Total Lote 65</b>	x1		R\$ 5.280,00

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO STROEHER e TADEU FILIPE FERNADES DE ABREU  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2D77-EA13-BD01-4C3B> e informe o código 2D77-EA13-BD01-4C3B



### Lote 75

Corda de Fibra, Polipropileno, Carga Minima de Ruptura 3.500 Kgf, Cor Branca, Diametro de 12mm, Trancado, 105 metros

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Corda de Fibra, Polipropileno, Carga Minima de Ruptura 3.500 Kgf, Cor Branca, Diametro de 12mm, Trancado, 105 metros:	3,00 UNIDADE	R\$ 220,00	R\$ 660,00
<b>Marca:</b> NEDEL	<b>Fabricante:</b> NEDEL	<b>Modelo:</b> NEDEL	
<b>Total Lote 75</b>		x1	R\$ 660,00

### Lote 81

Jogo de Boliche semi profissional, Pinos Confeccionados Em madeira, Contendo 06 Pinos, Bola Confeccionada Em madeira Com 02 Bolas, Acondicionado Em Sacola,

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Jogo de Boliche semi profissional, Pinos Confeccionados Em madeira, Contendo 06 Pinos, Bola Confeccionada Em madeira Com 02 Bolas, Acondicionado Em Sacola,:	44,00 UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 8.800,00
<b>Marca:</b> NEW ARTE	<b>Fabricante:</b> NEW ARTE	<b>Modelo:</b> NEW ARTE	
<b>Total Lote 81</b>		x1	R\$ 8.800,00

### Lote 92

Brinquedos Educativos e Recreativos, Kit Animais Safari, Contendo 06 Pecas variadas, Confeccionados Em Pvc, Com Altura Entre 4 e 12cm,

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Brinquedos Educativos e Recreativos, Kit Animais Safari, Contendo 06 Pecas variadas, Confeccionados Em Pvc, Com Altura Entre 4 e 12cm,:	36,00 UNIDADE	R\$ 23,13	R\$ 832,68
<b>Marca:</b> IMP	<b>Fabricante:</b> IMP	<b>Modelo:</b> IMP	
<b>Total Lote 92</b>		x1	R\$ 832,68

### Lote 94

Kit Com 12 Brinquedos De Vinil Para Bebe, figuras variadas, Brinquedo de vinil, que faz som ao aperta-lo,Atoxico. (Nao contem substancias nocivas a saude da crianca), Possui selo do inmetro,Macio, Lavavel e de Alta qualidade., Tamanhos e formato especiais

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Kit Com 12 Brinquedos De Vinil Para Bebe, figuras variadas, Brinquedo de vinil, que faz som ao aperta-lo,Atoxico. (Nao contem substancias nocivas a saude da crianca), Possui selo do inmetro,Macio, Lavavel e de Alta qualidade., Tamanhos e formato especiais para o bebe, Cantos arredondados para nao machucar, Dimensoes aproximadas do produto:Altura: 11 cm x Largura: 9 cm .:	30,00 UNIDADE	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
<b>Marca:</b> COMETA	<b>Fabricante:</b> COMETA	<b>Modelo:</b> COMETA	
<b>Total Lote 94</b>		x1	R\$ 4.200,00



### Lote 107

Brinquedos educativos e recreativos, regador infantil, em plastico, medindo aproximadamente: (24x16x10)cm, faixa etaria a partir de 18 meses de idade, com certificacao do Inmetro.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Brinquedos educativos e recreativos, regador infantil, em plastico, medindo aproximadamente: (24x16x10)cm, faixa etaria a partir de 18 meses de idade, com certificacao do Inmetro.:	120,00 UNIDADE	R\$ 15,50	R\$ 1.860,00
<b>Marca:</b> UNINJET	<b>Fabricante:</b> UNINJET	<b>Modelo:</b> UNINJET	
<b>Total Lote 107</b>	x1		R\$ 1.860,00

### Lote 116

Baralho, de 100% Plastico, Medindo 9x6 Cm Cada Carta, Baralho Com 55 Cartas, Em Embalagem Adequada Ao Produto e Certificado Pelo Inmetro, kit caixa com 12 unidades

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Baralho, de 100% Plastico, Medindo 9x6 Cm Cada Carta, Baralho Com 55 Cartas, Em Embalagem Adequada Ao Produto e Certificado Pelo Inmetro, kit caixa com 12 unidades:	2,00 UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 120,00
<b>Marca:</b> IMPORT	<b>Fabricante:</b> IMPORT	<b>Modelo:</b> IMPORT	
<b>Total Lote 116</b>	x1		R\$ 120,00

### Lote 117

Jogo de cartas UNO Brinquedos Educativos e Recreativos, Jogo de Cartas Uno, Em Papel Cartonado, Baralho Com 108 Cartas, a Partir de 7 Anos, Embalado Em Caixa de Papelao,

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Jogo de cartas UNO Brinquedos Educativos e Recreativos, Jogo de Cartas Uno, Em Papel Cartonado, Baralho Com 108 Cartas, a Partir de 7 Anos, Embalado Em Caixa de Papelao,:	20,00 UNIDADE	R\$ 9,30	R\$ 186,00
<b>Marca:</b> UNO	<b>Fabricante:</b> UNO	<b>Modelo:</b> UNO	
<b>Total Lote 117</b>	x1		R\$ 186,00

### Lote 120

Jogo de Quebra Cabeça infantil, Em Papel Cartao, Temas Variados, idade a partir de 07 anos, contendo 150 pecas

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Jogo de Quebra Cabeça infantil, Em Papel Cartao, Temas Variados, idade a partir de 07 anos, contendo 150 pecas :	6,00 UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 120,00
<b>Marca:</b> PEF	<b>Fabricante:</b> PEF	<b>Modelo:</b> PEF	
<b>Total Lote 120</b>	x1		R\$ 120,00

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO STROEHER e TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2D77-EA13-BD01-4C3B> e informe o código 2D77-EA13-BD01-4C3B

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2** - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de CAPELINHA-MG, para realização

de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

**7.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

**7.3.1** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.3.2** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de CAPELINHA-MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município CAPELINHA-MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

**7.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município CAPELINHA-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6** - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de CAPELINHA-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.15** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

**8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) SECRETÁRIO MUN DE ADM GOV E PLANEJAMENTO, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado,

controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da

Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de CAPELINHA-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de CAPELINHA-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de CAPELINHA-MG.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

**10.3** - O Município de CAPELINHA-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de CAPELINHA-MG
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de CAPELINHA-MG.
- d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o Município de CAPELINHA-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO**

### **11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:**

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**13.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o

Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**c)** Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal DECRETO 245/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1** - Fica eleito o foro da cidade de CAPELINHA-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Prefeitura Municipal de Capelinha, 21 de agosto de 2024 .**



Tadeu Filipe Fernandes de Abreu  
**Prefeito Municipal**

Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**

**EXTRATO CONTRATO 85/2024.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPELINHA, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS RELACIONADAS À PRÁTICA ESPORTIVA E AO ENSINO PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO..

**PARTES:** Município de Capelinha e **Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda** .

**VALOR:** --

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme Quadro orçamentário do ano vigente.

**ASSINATURA: 21 de agosto de 2024 .**

Prefeitura Municipal de Capelinha, **21 de agosto de 2024 .**

**Departamento de compras / licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA - MINAS GERAIS**

**CNPJ: 19.229.921/0001-59**

**Publicado no Quadro de Avisos**

**em 21 de agosto de 2024 .**

**CONTROLADORIA INTERNA**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D77-EA13-BD01-4C3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (CNPJ 40.553.425/0001-42) VIA PORTADOR  
JOSE RICARDO STROEHER (CPF 003.XXX.XXX-13) em 22/08/2024 17:18:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU (CPF 072.XXX.XXX-83) em 29/08/2024 16:23:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2D77-EA13-BD01-4C3B>